PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221
Regente Feijó - SP
Administração: 1997/2000

# LEI Nº 1.977/2000

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**" Dispõe sobre incorporação de uma área de terras ao perímetro urbano de Regente Feijó "**

Artigo 1º- Nos termos do artigo 5º, XII da Lei Orgânica do Município, fica incorporado ao atual perímetro urbano do Município de Regente Feijó, uma área de terras que tem início no marco 3, cravado na confluência da propriedade de Valdir Antônio Broca, sucessor de Rodolfo dos Reis, com o Córrego Beija Flor; daí segue pelo Córrego Beija Flor com o rumo 46º16'NE, na distância de 245,35 metros, até encontrar o marco 4; daí deflete a direita e segue com o rumo 28º10'SE, na distância de 163,20 metros, confrontando com a propriedade de Takekishi Ishiba e Esposa, até encontrar o marco 5; daí deflete a direita e segue com o rumo de 28º10'SW, por uma distância de 245,35 metros, confrontando com a Rua Primo Ceolin até encontrar o marco 3$^{A}$; daí deflete a direita e segue com o rumo de 28º10'NW, na distância de 163,20 metros, confrontando com a propriedade de Valdir Antonio Broca, sucessor de Rodolfo dos Reis, até encontrar o marco 3, ponto inicial deste roteiro e perfazendo uma área de 36.300,00 metros quadrados.

Artigo 2º- O Poder Executivo deverá lançar sobre a área descrita no artigo 1º, o competente Imposto Predial e Territorial Urbano.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 20 de junho de 2.000.

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**
**Prefeito Municipal**

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei se encontra registrado no Livro 007 sob n.º 044/2000.
Regente Feijó-SP, 21 de julho de 2000

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL